



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018

“DISPOE SOBRE HORARIO DE
FUNCIONAMENTO DAS SESSOES
ORDINARIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, XXI, 53, IV e 69 da Lei Orgânica do Município e do disposto no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 01º. Altera a Redação do art. 134º da Resolução Legislativa 001/1997 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé –Ro.

Parágrafo único.

O art. 134º da Resolução Legislativa 001/1997 passa a vigora com a seguinte Redação:
“ As sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas segunda feiras, terão duração de (02) duas horas, iniciando as 09:00hm com termino as 11:00hm.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos contrários.

Milton de Jesus

Vereador/Presidente-CMSFG

Sala das sessões em 29 de junho de 2018.